Câmara Municipal de Bom Despach

ESTADO DE MINAS GERAIS

1750

PROJETO DE Lei **N** - 10 /9

Objeto: "Altera lotação numérica de cargos públicos de carreira do magistério fixados da lei 1280/01 e lei 1745/ e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

05. abril. 1999

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 12/04/99

Aprovado 2° 12/04/99

Aprovado 3° 19/04/99

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria ____

A Proposição foi ____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal ____, N° ____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

ibuições às Comissões:

omissão de _____ Em ____/____/____

omeio Relator o Vereador _____

ROTOCOLO:

residente _____ Em ____/____/____

elator: _____ Em ____/____/____

lembro: _____ Em ____/____/____

arecer Entregue em _____ ____/____/____

omissão de _____ Em ____/____/____

omeio Relator o Vereador _____

ROTOCOLO:

residente: _____ Em ____/____/____

elator: _____ Em ____/____/____

lembro: _____ Em ____/____/____

arecer entregue em _____ ____/____/____

rvações Por Membros das Comissões:

___/____/____

_____

Rubrica

___/____/____

_____

Rubrica

dos de Informações:

olicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

equerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-

to:

vações:

olicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

equerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

to:

vações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 05/04/99 Às Comissões de LFO - JR. Educação para parecer.

A Fabrinho
Rubrica

2 - 12/04/99 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação (art. 181. P. 3º RI) a pedido do Ver. Francisco Araújo.

A Fabrinho
Rubrica

3 - 19/04/99. Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

A Fabrinho
Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

LEI Nº 1.750 / 99

" ALTERA LOTAÇÃO NUMÉRICA DE CARGOS PÚBLICOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO CONSTANTES DA LEI 1280/91 E LEI 1.745/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a lotação numérica dos seguintes cargos de carreira do magistério, constantes do anexo da Lei 1280/91, com as alterações introduzidas pela da Lei 1.745/99, que passam a ter a seguinte lotação:

MA - 01	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR I	150
MA - 02	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II	30
MA - 03	AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA	24
MA - 07	PROFESSOR III	15

Art. 2º Fica criado o cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, com a seguinte lotação numérica e faixa de vencimento:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FAIXA VENCIMENTO NIVEL I	LOTAÇÃO NUMÉRICA
MA - 14	AUXILIAR DE SECRETARIA	R$ 278,00	12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (29/04/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 044/99
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 30/04 a 12/05/99 e o referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, 12/05/99
Ass. do Servidor:
RG / Matrícula: 75.557

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 10/99

"Altera lotação numérica de cargos públicos de carreira do magistério constantes da Lei 1280/91 e lei 1745/99 e dá outras providências."

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Fica alterada a lotação numérica dos seguintes cargos de carreira do magistério, constantes do anexo da Lei 1280/91, com as alterações introduzidas pela Lei 1745/99, que passam a ter a seguinte lotação:

MA - 01 - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR I	150
MA - 02 - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II	30
MA - 03 - AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA	24
MA - 07 - PROFESSOR III	15

Art. 2º- Fica criado o cargo da AUXILIAR DE SECRETÁRIA, com a seguinte lotação numérica e faixa de vencimento:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FAIXA VENCIMENTO NÍVEL I	LOTAÇÃO NÚMERICA
MA - 14	AUXILIAR DE SECRETARIA	R$278,00	12

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 10\99

"Altera jornada unmetria de cargos bipticos de cratteiro do magisiétio constantes da Lei 1280\91 e lei 1345\99 e dá outras providências."

O Povo de Bom Despacho\MG, por seus tepresentantes legais, aptovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a jornada unmetrica dos seguintes cargos de cattetra do magisiétio, constantes do anexo da Lei 1280\91, com as alterações introduzidas pela Lei 1345\99, dua passam a tet a seguinte jornada:

Art. 2º- Fica criado o cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, com a seguinte jornada unmetrica e faixa de vencimento:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL / FAIXA VENCIMENTO	QUANTIDADE LOTAÇÃO
MA - 14	AUXILIAR DE SECRETARIA	R$378,00	15
MA - 01	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR I	150	
MA - 02	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II	30	
MA - 03	AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA	54	
MA - 07	PROFESSOR III	15	

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 19 DE ABRIL DE 1999.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 10/99

" ALTERA LOTAÇÃO NUMÉRICA DE CARGOS PÚBLICOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO CONSTANTES DA LEI 1280/91 E LEI 1.745/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Art. 1º Fica alterada a lotação numérica dos seguintes cargos de carreira do magistério, constantes do anexo da Lei 1280/91, com as alterações introduzidas pela da Lei 1.745/99, que passam a ter a seguinte lotação:

MA - 01 - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR I	150
MA - 02 - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II	30
MA - 03 - AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA	24
MA - 07 - PROFESSOR III	15

Art. 2º Fica criado o cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, com a seguinte lotação numérica e faixa de vencimento:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FAIXA VENCIMENTO NIVEL I	LOTAÇÃO NUMÉRICA
MA - 14	AUXILIAR DE SECRETARIA	R$ 278,00	12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS
DE MARÇO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (16/03/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 010/99
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito
DATA: Bom Despacho, 16 de março de 1999

EXMO. SR.

Tem o presente a finalidade de encaminhar a V.Exa. o Projeto de Lei que " ALTERA LOTAÇÃO NUMÉRICA DE CARGOS PÚBLICOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO CONSTANTES DA LEI 1280/91 E LEI 1.745/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O presente projeto justifica-se diante da necessidade de pessoal na área da educação, em decorrência do aumento de alunos na rede de ensino municipal, bem como em decorrência da municipalização das Escolas Estaduais do Ensino Fundamental.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. e aos lustres vereadores os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO
DD. PRES/CÂMARA MUNICIPAL
NESTA
=====

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 109/99

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões, opinamos por sua APROVAÇÃO, uma vez atendidos os requisitos legais pertinentes.

Sala das Comissões, em 07/04/1999.

Carlos Roberto Gontijo

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

José Raimundo Campos

Vital Libério Guimarães

Mauro Salviano da Silva

José Maria Pereira

Dan Paiva Ribeiro

Marlúcia de Fátima Mendonça

CGBV/

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº /09

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões, opinamos por sua APROVAÇÃO, uma vez atendidos os requisitos legais pertinentes.

Sala das Comissões, em 07/04/09

Carlos Roberto Gontijo

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

José Raimundo Campos

Vital Libério Guimarães

Mauro Salviano da Silva

José Maria Pereira

CGBV/